



Proc. 47.620

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.096, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 5.703/01, que exige dos hospitais municipais programa de orientação da gestante sobre os eventuais efeitos colaterais e métodos utilizados no aborto legal.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 10 de outubro de 2006, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

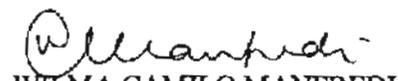
Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº. 5.703, de 26 de novembro de 2001, em vista de Acórdão de 24 de maio de 2006 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 125.380.0/5-00.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de outubro de dois mil e seis (10/10/2006).


ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de outubro de dois mil e seis (10/10/2006).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa